



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL: PREGÃO 46/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE ABT, em atendimento as demandas do Município de João Monlevade/MG, conforme descrições do Termo de Referência.

REQUERENTE: MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A.

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento, interposto tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 09 de agosto de 2023.

DOS PLEITOS

Em síntese, no pedido de esclarecimento protocolado, a empresa referenciada solicita que o prazo de entrega atual de 120 dias, seja dilatado para 240 dias e sugere alterações quanto as especificações do chassi.

DA AVALIAÇÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA E ÁREA TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio desta Pregoeira, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação. Assim sendo, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da compra de bens e da contratação de serviços de primeira qualidade.

Os questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com setor responsável sendo nossos entendimentos manifestados nos seguintes termos:

Cumpre informar que a disposição editalícia acerca do tema prazo de entrega (item 4.2.6 do Termo de Referência) é ato discricionário da Administração Pública, sendo prerrogativa do Poder Público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, devendo adotar o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha.



Por se tratar de um veículo customizado, onde deverão ser realizadas muitas adequações, testes e inspeções, o pedido será acatado e dilatado para 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato.

Quanto ao questionamento das especificações do chassi, após análise da área técnica, foi identificada a divergência da potência do motor. A potência mínima permitida que a Administração julga ser a mais adequada para o veículo será de 255 cavalos, dando assim maior competitividade ao certame sem que haja prejuízo operacional.

Por todo o exposto, respeitados os preceitos e normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, a Pregoeira Oficial do Município de João Monlevade decide por acolher, eis que tempestivo, e ACATAR o questionamento interposto pela empresa **MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A.**

Bárbara Míriam Braga Maciel

Pregoeira Oficial